



ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Pontalina

DDP

RESOLUÇÃO Nº 002

Pontalina, 24 de Dezembro de 1997.

"Institui o gozo de férias anuais, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aprova, e eu, EZIR RODRIGUES ROSA, Presidente, PROMULGO a presente Resolução:

Art. 1º - Fica assegurado aos servidores efetivos e comissionados do Poder Legislativo Municipal, o gozo de férias anuais, com acréscimo de 1/3 (um terço) da remuneração mensal, conforme previsto no inciso 17º do Artigo 7º da Constituição Federal.

Parágrafo 1º - A concessão das férias de que trata este artigo dar-se-á a cada 12(doze) meses de serviços prestados, a contar da data de nomeação.

Parágrafo 2º - Fica vedado o acúmulo de férias, as quais deverão ser gozadas no ano seguinte ao período de aquisição mencionado no Parágrafo anterior.

Parágrafo 3º - Fica vedado ao servidor do Poder Legislativo, receber qualquer abono pecuniário relativo às férias anuais.

Parágrafo 4º - Considera-se o início do primeiro período aquisitivo de férias, a data de 02 de janeiro de 1.997, para fins de concessão do benefício de que trata o "CAPUT" deste artigo.

Parágrafo 5º - Esta Resolução não se aplica aos períodos anteriores à data de 02 de janeiro de 1.997, ainda que os servidores não tenham gozado férias.

ART. 2º - Não se aplica a presente Resolução, aos funcionários que estejam à disposição de outro Poder.

ART. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 1.997.



ESTADO DE GOIÁS

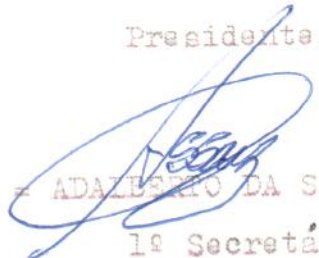
Câmara Municipal de Pontalina

ART. 4º - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás,
aos 24 dias do mês de dezembro de 1.997.

PROMULGO A PRESENTE
RESOLUÇÃO NESTA DATA:
24.12.97


= EZIR RODRIGUES ROSA =
Presidente.


= ADALBERTO DA SILVA E SOUZA =
1º Secretário.